



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2438 - 33 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos doze dias do mês de novembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## DECRETO Nº 2.852/2020

**Regulamenta a Lei nº 4.566/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional no valor de R\$ 280.000,00.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.566/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

### 08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000..... R\$ 90.000,00

### 08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000..... R\$ 190.000,00

**TOTAL ..... R\$ 280.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

### 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1000-175 ..... R\$ 280.000,00

**TOTAL ..... R\$ 280.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos doze dias do mês de novembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## DECRETO Nº 2.853/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2438 - 33 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                  |                                      |     |     |       |            |      |            |
|----------------------------------|--------------------------------------|-----|-----|-------|------------|------|------------|
| 1.056                            | Recapamento Asfáltico em Vias Rurais | Pav | M/2 | 5.700 | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                                      |     |     |       | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |

### ANEXO II

#### Redução de Metas e Prioridades LDO 2019

|                                  |                                                          |         |                   |                |                                                 |           |            |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|-------------------|----------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|
| 04.00                            | Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO       |         |                   |                |                                                 |           |            |
| 04.02                            | Unidade: Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização |         |                   |                |                                                 |           |            |
| 28                               | Função: Encargos Especiais                               |         |                   |                |                                                 |           |            |
| 846                              | Subfunção: Outros Encargos Especiais                     |         |                   |                |                                                 |           |            |
| 9999                             | Programa: Amortização da Dívida Contratada               |         |                   |                |                                                 |           |            |
| Categorias de programação        |                                                          |         |                   |                |                                                 |           |            |
| Descrição das Ações              |                                                          | Produto | Unidade de Medida | Meta para 2020 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |           |            |
|                                  |                                                          |         |                   |                | R. Próprios                                     | Parcerias | Total      |
| 0.001                            | Amortização da Dívida Contratada                         | Ativ    | Unid              | -              | 280.000,00                                      | 0,00      | 280.000,00 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                                                          |         |                   |                | 280.000,00                                      | 0,00      | 280.000,00 |

## LEI Nº 4.566/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

#### 08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000..... R\$ 90.000,00

#### 08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recapamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000..... R\$ 190.000,00

**TOTAL ..... R\$ 280.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1000-175 ..... R\$ 280.000,00

**TOTAL ..... R\$ 280.000,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2438 - 33 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos doze dias do mês de novembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## DECRETO Nº 2.850/2020

**Regulamenta a Lei nº 4.562/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.562/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

### 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.04 Departamento de Informática

0412600052.006000 Manutenção do Depto de Informática

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-100 ..... R\$ 50.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000-104 ..... R\$ 10.000,00

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1103-518 ..... R\$ 200.000,00

**TOTAL ..... R\$ 260.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

### 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1000-175 ..... R\$ 60.000,00

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1103-533 ..... R\$ 200.000,00

**TOTAL ..... R\$ 260.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos doze dias do mês de novembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 174/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000 ..... R\$ 90.000,00

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000 ..... R\$ 190.000,00

**TOTAL ..... R\$ 280.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1000-175 .... R\$ 280.000,00

**TOTAL ..... R\$ 280.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos doze dias do mês de novembro de 2020.

Rafael Felisberto  
Presidente